



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU
CNPJ 07.679.161/0001-00



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2021

Dezembro 2021



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU
CNPJ 07.679.161/0001-00



Relatório de Gestão, aspectos administrativos, financeiro, orçamentário e patrimonial, do exercício de 2021 apresentado na prestação de contas anual a que este órgão está obrigado nos termos do art. 40, inciso II da Constituição Estadual e art. 1º inciso II da Lei Estadual 2.423/96.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU
CNPJ 07.679.161/0001-00



IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA			
Denominação:	Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru		
Órgão de vinculação:	Prefeitura Municipal de Manacapuru		
CNPJ:	07.679.161/0001-00		
Natureza jurídica:	Autarquia municipal		
Endereço:	Rua Codajás, 2035, União - Manacapuru/AM		
Ordenador de despesa:	Aristóteles de Queiroz Pierre Filho		
Cargo:	Diretor Presidente		
Data da posse:	01/01/2022		
Endereço residencial:	Condomínio Florest Hill, casa 164, Rua 02, Colônia Terra Nova – Manaus/AM		
RG:	398282-3 SSP/AM	CPF:	077.367.032-72
E-mail:	totipierre@hotmail.com		



APRESENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 possibilitou aos seus entes públicos instituírem regimes próprios de Previdência Social, aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Assim, os entes passaram a instituir seus regimes próprios, indiscriminadamente, de forma política e sem nenhum critério legal, atuarial e contábil, com a instituição da Lei Federal 9717/1998 e a Emenda Constitucional 20/1998, que dispõe sobre as regras gerais para a organização dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, solidificou-se o conceito de regime próprio de previdência para o servidor público civil e militar, e ainda, a intervenção do Ministério da Previdência, o caráter contributivo e o equilíbrio financeiro e atuarial passaram a ser metas dos gestores públicos.

Visando dar maior transparência dos serviços prestados pelo Fundo De Previdência Social Do Município De Manacapuru, apresentamos este relatório, consubstanciando as atividades desenvolvidas pelo Instituto no exercício de 2021, com comparativo em relação aos últimos três exercícios, demonstrando em termos quantitativo e qualitativo as ações planejadas com as efetivamente realizadas, a gestão do patrimônio do RPPS do Município de Manacapuru e a observância ao caráter contributivo e o equilíbrio financeiro e atuarial.



Este relatório foi dividido em três pontos principais:

- a) a autarquia municipal que administra o fundo de previdência dos servidores do Município;
- b) a análise da situação do fundo de previdência, e
- c) a análise geral da prestação de contas (movimentação orçamentária, financeira e patrimonial ocorrida no exercício) em observância à Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, em termos quantitativos e qualitativos.

As informações técnicas que subsidiam este relatório foram obtidas junto à contabilidade do Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru e abordagem dos temas exigidos pela Lei Complementar 06, de 22 de janeiro de 1991 (art. 13, I) e pela Resolução TCE/AM 04/2016.



O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores do Município de Manacapuru tem como objetivo reconhecer e conceder direitos aos seus segurados. A renda transferida pelo RPPS é utilizado para substituir a renda do servidor contribuinte, quando este perde a capacidade de trabalho, seja por doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego, ou mesmo por maternidade e reclusão.

Nesse contexto, o RPPS está comprometido com o bem-estar das famílias dos servidores efetivos do Município Manacapuru garantindo-lhes o indispensável equilíbrio social.

O Fundo De Previdência Social Do Município De Manacapuru foi criado através da Lei Municipal nº068 de 18 de Junho de 2007.

Cabe ao Conselho Gestor a administração do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a prestação de seus serviços e pela totalidade dos pagamentos de aposentadorias, pensões, licenças médicas, salário família, de acordo com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais 20/98 e posteriormente 41/03 e 47/05 e toda a legislação pertinente à matéria.

Assim, em cumprimento a sua missão institucional e às diretrizes governamentais, principalmente ao macro-objetivo de “promover o acesso com qualidade a serviços e benefícios sociais, sob a perspectiva da universalidade e da equidade, assegurando-se seu caráter democrático e descentralizado”, o Fundo De Previdência Social Do Município De Manacapuru busca garantir aos seus segurados pronto atendimento, tratamento digno e acesso efetivo aos serviços e benefícios previdenciários.



VALORES DE BENEFÍCIOS PAGOS

APOSENTADORIAS	10.815.171,13
PENSÕES	1.698.131,75
13º SALÁRIO – APOSENTADORIAS	955.871,66
13º SALÁRIO – PENSIONISTAS	141.507,11
TOTAL	13.610.681,65

Nos termos da Constituição Federal e de legislação própria do RPPS, o Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru garante aos seus segurados, bem como aos seus dependentes, os seguintes benefícios:

I. Aos segurados:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- c) aposentadoria compulsória;
- d) aposentadoria por idade;
- e) auxílio doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II. Aos dependentes:

- a) Pensão por morte de servidor segurado;
- b) Auxílio-reclusão;
- c) abono anual.



MODELO DA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO REGIME

A Administração do RPPS do Município de Manacapuru se faz através de autarquia - Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru.

Constituir um centro de administrativo dos programas, agregando as atividades e despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

Essas atividades e despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção do fundo previdenciário; manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas, etc.; produção e edição de informes para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

MODELO DE REGIME FINANCEIRO

De acordo com o disposto no artigo 6º inciso IV da Lei Federal 9717/98, é facultado aos Municípios constituir fundos integrados de bens, direitos e ativos e adicionalmente a aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

A Resolução 3922/2010 do Conselho Monetário Nacional estabelece, no artigo 15, que a gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser **própria**.



Art. 15. A gestão das aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

A previsibilidade da Portaria do MPS 4.992 de 1999 estabelece, de igual forma, que o regime financeiro poderá ser adotado pelos regimes próprios de previdência.

Com amparo na Resolução do Conselho Monetário Nacional e na Portaria do Ministério da Previdência Social, a gestão financeira do fundo previdenciário do Município de Manacapuru é realizado pelo próprio instituto.

O custeio do Fundo Previdenciário será calculado plenamente pelo instrumento oferecido pelo regime de financiamento, pegando seus valores e possibilitando o calculo para que o mesmo tenha a máxima cobertura.

O regime financeiro faz com que todas as contribuições dos seus membros e sejam revertidos à eles em forma de benefícios assegurados legalmente, e mantém o total compromisso assegurado pelo RPPS, sem que precise de algum outro recurso qualquer.

Com esse método destacamos a eficácia quanto às facilidades, observando sempre aos princípios estabelecidos pela administração, sabendo observar o caráter contributivo, o equilíbrio econômico e atuarial.

GESTÃO DE CADASTROS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

Essa ação consiste na manutenção e atualização dos cadastros de segurados e dependentes do RPPS, objetivando garantir a confiabilidade e segurança das informações dos segurados e a otimização do processo de reconhecimento e manutenção de direitos ao recebimento de



benefícios administrados pelo fundo, possibilitando maior controle por parte da sociedade, reduzindo a incidência de fraudes e, conseqüentemente, de pagamentos indevidos.

O órgão iniciou processo de recadastramento de todos seus segurados em atenção ao disposto no art. 9º, II da Lei Federal 10887/04 e art. 15, II Orientação Normativa SPS/MPS 02/09.

ORIENTAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO DIREITO AOS SEGURADOS REFERENTES AOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

O Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru exerce atividades de orientação aos usuários quanto aos seus direitos sociais e os meios de exercê-los, prestando de esclarecimentos aos usuários sobre os seus direitos sociais, por meio de atendimento presencial, encaminhamento dos usuários aos recursos sociais da comunidade, estabelecimento de parcerias com instituições da sociedade civil, realização de estudos socioeconômicos de beneficiários e visitas técnicas às instituições.

SITUAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

CONTRIBUIÇÃO AO REGIME E FINANCIAMENTO DO PLANO.

Fundamento legal: CF, art. 40.

O Regime Próprio de Previdência Social terá caráter contributivo e solidário, essência da doutrina previdenciária. O sistema previdenciário só existe devido à reserva de contribuição, para assegurar o benefício futuro, caso contrário não haveria o sistema.

As informações integram os valores da contribuição dos segurados, dos pensionistas e inativos e da administração.



A contribuição do segurado é de **11%** do salário de contribuição, enquanto que a patronal contribui com **12,53%** calculado sobre a folha de pagamento dos servidores efetivos.

Fonte de Financiamento do Plano: São fontes do plano de custeio do Instituto de Previdência:

- I- Contribuição previdenciária do Município.
- II- Contribuição previdenciária dos seguradores ativos.
- III- Contribuição previdenciária dos seguradores aposentados e pensionistas.
- IV- O produto dos encargos de correção monetária e juros legais devidos pelo município, em decorrência de eventuais atrasos no recolhimento das contribuições.
- V- Receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais.
- VI- Aportes de capital que satisfaçam o disposto no inciso III do Art. 6º da Lei Federal nº 9.717 de 17 de novembro de 1998.
- VII- Valores recebidos a título de compensação financeira.
- VIII- O produto de arrecadação referente ao financiamento do passivo atuarial inicial.
- IX- Demais dotações previstas no orçamento municipal.

QUANTO AO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

Toda a arrecadação das contribuições, com equilíbrio financeiro e atuarial, é investido e transformado em riqueza que circundam benefícios sociais, dando em troca todos os direitos previdenciários exigidos em lei. Tudo é revertido em benefícios, tanto para o servidor contribuinte, tanto para a sociedade.

EQUILÍBRIO ATUARIAL

Sem a permanência do equilíbrio financeiro em todo o processo, o período atuarial não é alcançado, devendo as alíquotas seguir os vários critérios para amortização do passivo atuarial.



DOS REGISTROS CONTÁBEIS

Na organização contábil do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru foi observada uma grande valorização organizacional no parâmetro econômico-financeiro, teor originário da Norma Geral da Contabilidade. Essas normas são confiáveis por conter informações de total interação quanto ao modo de organizar e decidir sobre o equilíbrio financeiro e a preservação do bem da entidade.

RECEITA

A Receita Orçamentária arrecadada foi de R\$ 13.685.615,76 (treze milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

A Lei Orçamentária estimava arrecadação de R\$ 10.881.911,04 (dez milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e onze reais e quatro centavos), de modo que o comportamento orçamentário da receita foi maior na ordem de R\$ 2.803.704,72 (dois milhões, oitocentos e três mil, setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos) conforme demonstrativo abaixo:

1 - RECEITAS CORRENTES

Receita de Contribuição	R\$	13.675.265,18
Receita Patrimonial	R\$	10.350,58
2 - TOTAL	R\$	13.685.615,76

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ao longo do exercício financeiro de 2021, obedecendo aos limites impostos pela Lei Orçamentária foram realizadas alterações orçamentárias, no total de R\$ 3.267.184,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais), assim detalhadas:



1 - ORÇAMENTO INICIAL	RS	10.881.911,04
2 - CRÉDITOS ADICIONAIS	RS	3.799.802,00
2.1 - Suplementares	RS	209.902,00
2.2 - Excesso	RS	2.926.900,00
2.3 - Superávit	RS	663.000,00
3 - CRÉDITOS ANULADOS	RS	209.902,00
3.1 - Orçamentários e Suplementares	RS	209.902,00
4 - Orçamento Autorizado (1 + 2 - 3)	RS	14.471.811,04

DA DESPESA

O Orçamento para 2021 autorizou a realização de despesa na ordem de R\$ 14.471.811,04 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos), havendo alteração em relação à dotação inicial no valor de R\$ 3.589.900,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, e novecentos reais).

O total empenhado em 2021 foi de R\$ 14.471.573,98 (quatorze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) e observou a previsão do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário de acordo com o artigo 102 da Lei Federal 4.320/64 “demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas”.

Em sua estrutura, evidencia as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confronta o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstra o resultado orçamentário.

A despesa realizada é representada pelo montante empenhado no exercício. Esse confronto de realização possibilita conhecer o resultado Orçamentário do Exercício, sob a forma de Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme o disposto no artigo 102, da Lei Federal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU
CNPJ 07.679.161/0001-00



4.320/64.

A tabela abaixo demonstra sinteticamente as informações colhidas do Balanço Orçamentário:

1 - Receita Prevista	R\$	10.881.911,04
2 - Receita Arrecadada	R\$	13.685.615,76
3 - Excesso de Arrecadação	R\$	2.803.704,72
4 - Despesa Fixada	R\$	14.471.811,04
5 - Despesa Executada	R\$	14.471.573,98
6 - Saldo Orçamentário	R\$	237,06

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme preceitua o artigo 103 da Lei Federal 4.320/64.

Para a análise desta demonstração contábil, é importante saber que nem todas as contas elencadas no conjunto de contas Receitas Extra-orçamentárias e Despesas Extra-orçamentárias se enquadram no conceito de extra-orçamentário definido na Lei Federal 4.320/64.

O quadro a seguir demonstra o Balanço Financeiro do Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU
CNPJ 07.679.161/0001-00



1 - Saldo do Exercício Anterior	R\$	2.360.307,47
2 - Receita Orçamentaria	R\$	13.685.615,76
3 - Transferência Financeira Recebida	R\$	124.000,00
4 - Recebimento Extra-Orçamentaria	R\$	2.107.081,31
5 - Total da Receita (1+2+3)	R\$	18.277.004,54
6 - Despesa Orçamentaria	R\$	14.471.573,98
7 - Pagamentos Extra-Orçamentaria	R\$	1.245.533,71
8 - Saldo p/ o Exercício Seguinte	R\$	2.559.896,85
9 - Total da Despesa (6+7+8)	R\$	18.277.004,54

O Resultado Financeiro é obtido através do Balanço Financeiro e resulta de simples operação aritmética, em que da soma das receitas subtrai-se a soma das despesas, ambas compostas pelas dimensões orçamentárias e extra-orçamentárias.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial retrata a situação estática do patrimônio público do Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru, sob aspectos quantitativos.

Em outras palavras, o Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que evidencia as contas de ativo (bens e direitos) e passivo (obrigações), indicando a situação patrimonial líquida do Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru.

Essa demonstração contábil está regulamentada no art. 105 da Lei Federal 4.320/64, estabelecendo que “o Balanço Patrimonial demonstrará: (I) o Ativo Financeiro, (II) o Ativo Permanente, (III) o Passivo Financeiro, (IV) o Passivo Permanente, (V) o Saldo Patrimonial e (VI) as Contas de Compensação”.

A análise deste instrumento de gestão e avaliação serve para evidenciar a situação financeira e patrimonial do Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru e, quando combinado com outras informações, nos permite gerenciar também limites de endividamento e níveis de dispêndios com dívidas.



Apresentamos a seguir uma síntese do Balanço, onde fica evidenciado através do patrimônio líquido um saldo patrimonial negativo no exercício de 2021, no valor de R\$ 151.903.291,59 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

1 - Ativo Circulante	R\$	8.520.658,04
2 - Ativo Não Circulante	R\$	616.925,34
3 - Ativo Real (1 + 2)	R\$	9.137.583,38
4 - Passivo Circulante	R\$	1.622.726,16
5 - Passivo Não Circulante	R\$	159.418.148,81
6 - Passivo Real (4+5)	R\$	161.040.874,97
7 - Patrimônio Líquido (3-6)	R\$	(151.903.291,59)

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O Resultado Patrimonial do exercício de 2021 foi deficitário em R\$ 1.449.287,69 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Considerando as alterações que ocorreram em função do PCASP no exercício de 2021, as variações patrimoniais apresentaram os seguintes resultados:

As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$ 15.101.508,32 (quinze milhões, cento e um mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos), e as Variações Patrimoniais Diminutivas R\$ 16.550.796,01 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e um centavos).



O quadro abaixo demonstra sinteticamente as variações patrimoniais:

1 - VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	15.101.508,32
1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$	15.101.508,32
2 - VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$	16.550.796,01
2.1 - Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$	16.550.796,01
3 - Resultado Patrimonial (1 - 2)	R\$	(1.449.287,69)
3.1 - Déficit	R\$	(1.449.287,69)

O resultado patrimonial do exercício mais o patrimônio líquido do exercício de 2020, constituem o saldo patrimonial de 2021, representado no Balanço Patrimonial pelo déficit acumulado que totalizou o valor de R\$ 151.903.291,59 (cento e cinquenta e um milhões, novecentos e três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

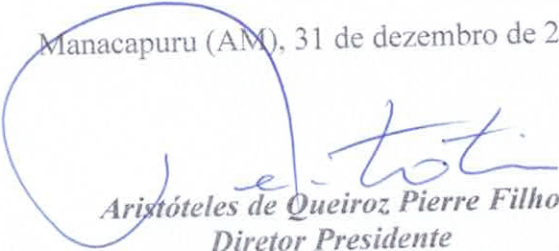
DO REGISTRO ANALÍTICO DOS SEGURADOS.

Esses registros estão sendo vistoriados pelo fundo previdenciário, muito importante para o registro de servidores e traz consigo funcionalidades imprescindíveis como extrato e controle de benefícios, entre outras funções de grande valor.

Também é importante lembrar que se é disponibilizado no Portal da Transparência gratuitamente.

Os atos administrativos de natureza orçamentária e financeira atenderam a princípio da legalidade, estando em consonância com os dispositivos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei Orgânica Municipal.

Manacapuru (AM), 31 de dezembro de 2021.


Aristóteles de Queiroz Pierre Filho
Diretor Presidente